



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 739/2008

**SÚMULA:.....Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da
Legislatura de 2009 a 2012 e dá providências correlatas.**

**A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou, e eu
Eliane Luiz Ricieri, Prefeita Municipal sanciono a seguinte:**

Lei

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, em parcela única, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil, setecentos reais).

§ 1º. A não realização de sessão ordinária por falta de quorum ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios aos vereadores presentes.

§ 2º. A retirada do vereador durante a ordem do dia, quando não autorizada, ou sua falta injustificada à sessão implicarão em desconto proporcional no respectivo subsídio.

Art. 2º. Aos subsídios fixados por esta Resolução, será assegurada reposição, sempre na mesma data dos reajustes ou reposições concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no artigo 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedida a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Grandes Rios (PR), 02 de Setembro de 2008.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeita Municipal